

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 024/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - CPL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.056.222/0001-87**, com sede na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto Nº 061/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** que obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, **Decreto Federal nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), e Instrução Normativa da RFB nº 971/2009, de 13 de novembro de 2009, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE:**

**Data: 29/07/2021**

**Horário: 09h00min (horário local)**

**Endereço: Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR - Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Normandia.**

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

**LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/NORMANDIA**, localizada na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, de **segunda à sexta-feira**, no horário das **08h00min às 14h00min**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1 “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19”.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:**

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**2.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:**

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da PMN, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;



f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.  
2.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.1.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; Será aceito contrato social com todas as alterações ou última alteração com consolidação contratual;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) a representação também poderá ser feita através de documento legal (**modelo no anexo II do Edital**).

3.1.2 É imprescindível a apresentação da cópia do RG ou de outro documento (com foto); tanto da **pessoa devidamente credenciada** quanto do(s) **empresário(s), sócio(s) administrador(es) ou diretor(es)**, conforme for o caso da empresa licitante.

3.2 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto poderão ser sujeitos à verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

3.3 Para fins de credenciamento e comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no prazo de 90 (noventa) dias**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.4 Os representantes entregarão a Pregoeira, **junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III do Edital)** conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**.

3.4.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no item 3.4, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.4.2 Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo anexo III do Edital)**, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.5 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

3.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.



3.8 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9 O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.

4.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE 1</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN</b> A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços Nº. 024/2021</p> <p style="text-align: center;">Razão Social da Empresa CNPJ</p> <p style="text-align: center;"><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>
--

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE 2</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN</b> A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços Nº. 024/2021</p> <p style="text-align: center;">Razão Social da Empresa CNPJ</p> <p style="text-align: center;"><b>HABILITAÇÃO</b></p>
---

#### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, endereço eletrônico e CNPJ;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo V deste Edital;
- d) indicação dos valores unitários e global para todos os itens que compõem a proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, sob pena de desclassificação;
- g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- h) Constar marca e/ou fabricante do medicamento oferecido, o item que não constar marca e/ou fabricante será automaticamente desclassificado;
- i) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE.

5.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**modelo do anexo VI do Edital**) deverá acompanhar a proposta comercial.

5.4 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”**  
**TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA**



contratação de cada item.

**5.5** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**5.6** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**5.7** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**5.8** Os documentos referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto poderão ser sujeitos à verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

**5.9** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.

**5.10** Além das especificações contidas no Termo de Referência (**anexo I do Edital**), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.

## **6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**6.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**6.3** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**6.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.5** A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.

**6.6** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

b1) adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas, em caso de empate.

**6.7** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**6.8** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese de o ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

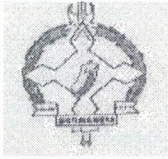
**6.9** O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**6.10** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.11** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**6.12** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.13** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.



- 6.14 Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.15 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.16 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.
- 6.17 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 17.3.
- 6.18 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 6.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.21 Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.
- 6.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

## 7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

7.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO estar em plena vigência, com exceção daqueles que, pela sua natureza, não contenham data de validade e ser **APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA**, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “requerimentos” em substituição aos documentos exigidos neste edital, os quais deverão estar ordenados, rubricados, numerados e afixados por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação.

7.2 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE 2**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

### 7.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (*OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope 2 - HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;



- e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Pública do Município** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**.

#### 7.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) **Balço patrimonial** constando o TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador; acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;
- c) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- d) As empresas que permaneceram **INATIVAS** no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- e) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

#### 7.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Não são aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento.
- c) Alvará de Licença Sanitária da empresa participante da licitação, expedido pelo Município ou Estado onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica. Não são aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento.
- d) Certificado de Registro de Produto ou Isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Estando o registro em fase de renovação, a empresa licitante deverá apresentar cópia reprográfica do registro e da solicitação de sua revalidação junto à ANVISA, comprovando que a solicitação foi protocolada no prazo estipulado no Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/1977.

#### 7.2.5 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) **Declaração de que**, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo VII do Edital;**
- b) **Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Normandia/RR**, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **modelo anexo VIII do Edital;**
- c) Comprovação da situação da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ (<http://www.cnj.jus.br>), das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, disponível no site do TCU (<https://contas.tcu.gov.br>) e Consultar Restrição Contratar Administração Pública, disponível no site do COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br>), sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

7.3 No caso de não constar, expressamente, no mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos nos subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de



habilitação.

7.4 Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

### **7.7 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.7.1 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

### **7.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

7.8.1 Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) Originais;
- b) Cópias autenticadas em cartório;
- c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas;
- d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

7.8.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7.8.3 A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

7.8.4 Serão declaradas inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

7.8.5 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

7.8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8.7 A PMN manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.2 O pedido de esclarecimentos ou a impugnação sobre este edital e seus respectivos anexos deverão ser encaminhados a Pregoeira mediante petição apresentada na Comissão Permanente de Licitação - CPL da PMN, de segunda a sexta-feira das **08h00min às 14h00min (horário local)**.

8.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## 9. DO RECURSO

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 O acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Prefeitura Municipal de Normandia/RR - PMN, das 08h00min às 14h00min, na Rua Manoel Amâncio nº 03, Bairro: Centro – Normandia/RR.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMN, na Rua Manoel Amâncio nº 03, Bairro: Centro – Normandia/RR., das 8h00min às 14h00min, nos dias úteis.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinente.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do Pregão supracitado.

## 12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOSÃO

12.1 Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

12.2 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

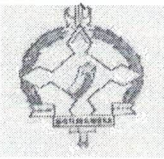
## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.

13.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

13.3 As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.





- 13.4 Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela PMN, caducará o seu direito à contratação.
- 13.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.
- 13.6 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMN para qualquer operação financeira.
- 13.7 A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.8 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- 13.9 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará os interessados onde será disponibilizado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento e/ou comunicação por endereço eletrônico, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período, sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento, conforme penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 14.2 Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR**, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 14.3 Após a publicação da Ata de Registro de Preços da **Prefeitura Municipal de Normandia/RR**, no jornal de grande circulação e no Diário Oficial dos Municípios, poderá ser emitida " Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços " dentro do prazo de validade do registro.
- 14.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR**, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata.
- 14.5 A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** adquirir os produtos nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 14.5.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 14.6 A **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 14.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 18, 19, 20 e 21 da Lei já mencionada neste item.
- 14.8 Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** e dos fornecedores.

#### 15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

#### 16. DO PAGAMENTO



16.1 Conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do edital.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

17.2 Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17.3 O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

17.3.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.2 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela PMN, resultando o cancelamento do contrato;

17.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

17.6 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

18.2 É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3 Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

18.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.8 Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### 19. DOS ANEXOS

19.1 ANEXO I - Termo de Referência;

19.2 ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

19.3 ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 19.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;  
19.5 ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;  
19.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;  
19.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menores;  
19.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Normandia/RR;  
19.9 ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;  
19.10 ANEXO X - Minuta de Contrato;  
19.11 ANEXO XI - Comprovante de Retirada de Edital.

**20. DO FORO**

20.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Bonfim - Roraima.

Normandia/RR, 15 de Julho de 2021.

**CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**  
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
DECRETO N° 061/2021

Este Edital e seus Anexos foram aprovados na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em: 15 / 07 / 2021.

  
Prefeitura Municipal de  
Normandia/RR



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente Termo, que tem como objeto o Registro de Preços, destinado a futura e eventual **Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Pacientes acometidos pela Covid-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia-RR

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Tais medicamentos serão para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia – RR, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado, sendo esta aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que deve-se evitar a interrupção da assistência à população pois, tal interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

2.2 Considerando que, para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), são necessárias medidas de saúde, visando a produzir a melhor resposta à emergência de saúde pública conforme previsto na Lei nº 13.979/2020;

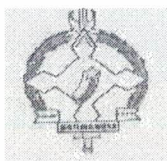
2.3 Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção no enfrentamento ao Coronavírus na saúde pública municipal;

2.4 Justifica-se a aquisição dos medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Básica, como, para a prevenção ao enfrentamento Coronavírus.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1 A descrição do objeto a ser adquirido, respectivas quantidades e preços admitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, estão contidos abaixo:

GRUPO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Vlr. Unt.	Vlr. Total
01	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓD. DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML – INJETÁVEL – AMP 1ML.	AMP.	1.000	11,63	11.630,00
02	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG – COMPRIMIDO.	COMP.	25.000	0,35	8.750,00
03	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML.	AMP.	1.500	0,74	1.110,00
04	ÁCIDO FÓLICO 5MG – COMPRIMIDO.	COMP.	15.000	0,29	4.350,00
05	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UND.	1.000	0,47	470,00
06	ALBENDAZOL 400MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	COMP.	2.000	5,20	10.400,00
07	ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 10ML.	FRC.	1.500	4,14	6.210,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



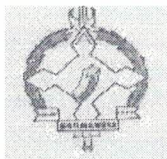
08	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG/ML + 12,5MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 75ML.	FRC.	1.000	33,46	33.460,00
09	AMOXICILINA 500MG – CÁPSULA GEL DURA	CÁPS.	10.000	0,69	6.900,00
10	AMOXICILINA 250MG/5ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML.	FRC.	2.000	8,66	17.320,00
11	ANLODIPINO 5MG – COMPRIMIDO.	COMP.	6.000	0,65	3.900,00
12	ANLODIPINO 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000	1,38	13.800,00
13	ATENOLOL 25MG – COMPRIMIDO.	COMP.	20.000	0,40	8.000,00
14	ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000	0,70	7.000,00
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMP.	1.000	8,93	8.930,00
16	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 80ML.	FRC.	500	4,02	2.010,00
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20ML.	FRC.	100	7,14	714,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	7.000	0,45	3.150,00
19	BULTIBROMETRO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP.	150	2,14	321,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20ML.	FRC.	300	11,94	3.582,00
21	CAPTOPRIL 25MG – COMPRIMIDO.	COMP.	15.000	0,23	3.450,00
22	CAPTOPRIL 50MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000	0,34	3.400,00
23	CARBOCISTEÍNA 20MG/5ML – XAROPE – FRASCO 100ML.	FRC.	500	8,85	4.425,00
24	CARBOCISTEÍNA 50MG/5ML – XAROPE – FRASCO 100ML.	FRC.	1.000	11,47	11.470,00
25	CARVEDILOL 3,125MG – COMPRIMIDO.	COMP.	2.500	0,54	1.350,00
26	CARVEDILOL 6, 25MG – COMPRIMIDO.	COMP.	2.000	0,53	1.060,00
27	CARVEDILOL 12, 5MG – COMPRIMIDO.	COMP.	2.000	0,53	1.060,00
28	CEFALEXINA 500MG – CÁPSULA GEL DURA	CÁPS.	15.000	1,35	20.250,00
29	CEFALEXINA 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML.	FRC.	1.000	10,34	10.340,00
30	CEFTRIAXONA 1G – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP.	500	23,79	11.895,00
31	CETOCONAZOL 200MG – COMPRIMIDO.	COMP.	5.000	1,58	7.900,00
32	CETOCONAZOL 2% 20MG/1G – CREME – BISNAGA 30G.	BISN.	1.000	10,92	10.920,00
33	CIPROFLOXACINO 500MG – COMPRIMIDO.	COMP.	15.000	1,48	22.200,00
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) – SOLUÇÃO NASAL – FRASCO 50ML.	FRC.	1.000	12,65	12.650,00
35	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) – GEL – BISNAGA 30G.	BISN.	200	10,95	2.190,00
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML.	AMP.	150	2,35	352,50
37	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	15.000	0,26	3.900,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



38	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	23.580	0,33	7.781,40
39	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	5.000	0,41	2.050,00
40	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML.	FRC.	200	6,66	1.332,00
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML.	AMP.	150	0,60	90,00
42	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG – COMPRIMIDO.	COMP.	2.000	0,15	300,00
43	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	10.000	0,89	8.900,00
44	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G – POMADA DERMATOLÓGICA – BISNAGA 30G.	BISN.	500	34,15	17.075,00
45	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1MG/ML + 3,5MG/ML – COLÍRIO – FRASCO 5ML.	FRC.	150	6,65	997,50
46	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) – CREME – BISNAGA 10G.	BISN.	500	5,81	2.905,00
47	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) – SUSPENSÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5ML.	FRC.	100	3,95	395,00
48	DICLOFENACO SÓDICO 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	18.000	0,40	7.200,00
49	DICLOFENACO SÓDICO 25MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML.	AMP.	500	1,03	515,00
50	DIGOXINA 0,25MG – COMPRIMIDO.	COMP.	1.000	0,27	270,00
51	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML FRASCO 30ML	FRC.	800	10,74	8.592,00
52	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	COMP.	2.000	0,37	740,00
53	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML.	AMP.	2.000	1,15	2.300,00
54	ESPIRONOLACTONA 25MG – COMPRIMIDO.	COMP.	2.000	0,43	860,00
55	FLUCONAZOL 150MG – CÁPSULA GEL DURA.	CÁPS.	3.000	4,86	14.580,00
56	FUROSEMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML.	AMP.	100	1,26	126,00
57	FUROSEMIDA 40MG – COMPRIMIDO.	COMP.	6.000	0,35	2.100,00
58	GLIBENCLAMIDA 5MG – COMPRIMIDO.	COMP.	25.000	0,20	5.000,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – COMPRIMIDO.	COMP.	36.000	0,17	6.120,00
60	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG – PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP.	150	4,36	654,00
61	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG – PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP.	300	10,01	3.003,00
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA 400MG/5ML + 400MG/5ML + 30MG/5ML – FRASCO 240ML.	FRC.	1.000	24,49	24.490,00
63	IBUPROFENO 300MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000	0,41	4.100,00
64	IBUPROFENO 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30ML.	FRC.	5.000	9,23	46.150,00
65	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	2.000	0,85	1.700,00
66	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	40.000	0,28	11.200,00
67	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	8.100	0,49	3.969,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



68	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG – COMPRIMIDO.	COMP.	30.000	0,74	22.200,00
69	MEBENDAZOL 100MG – COMPRIMIDO.	COMP.	3.000	0,63	1.890,00
70	MEBENDAZOL 20MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30ML.	FRC.	1.000	4,96	4.960,00
71	METILDOPA 250MG	COMP.	5.400	0,44	2.376,00
72	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) – GEL VAGINAL – BISNAGA 50G.	BISN.	1.000	10,80	10.800,00
73	METRONIDAZOL 250MG – COMPRIMIDO.	COMP.	5.000	0,38	1.900,00
74	NIFEDIPINO 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	6.000	0,31	1.860,00
75	NIFEDIPINO 20MG – COMPRIMIDO.	COMP.	23.000	0,51	11.730,00
76	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO.	COMP.	36.000	1,28	46.080,00
77	NIMESULIDA 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15ML.	FRC.	1.500	11,64	17.460,00
78	NISTATINA 25.000UI/G – CREME VAGINAL – BISNAGA 60G.	BISN.	1.000	10,87	10.870,00
79	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) – CREME DEMARTOLOGICO – BISNAGA 28G.	BISN.	500	9,50	4.750,00
80	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) – CREME VAGINAL – BISNAGA 80G.	BISN.	500	13,91	6.955,00
81	OMEPRAZOL 20MG – CÁPSULA GEL DURA.	CÁPS.	10.000	0,63	6.300,00
82	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG – COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	COMP.	500	0,35	175,00
83	PERMETRINA 10MG/G (1%) – LOÇÃO – FRASCO 60ML.	FRC.	300	9,74	2.922,00
84	PERMETRINA 50MG/G (5%) – LOÇÃO – FRASCO 60ML.	FRC.	300	20,14	6.042,00
85	POLIVITAMINICO – COMPRIMIDO REVESTIDO, CONTENDO VITAMINA B1C/ 5MG, B2 C/2MG, B3 C/20MG, B5 C/2,76 A 3MG, B6 C/2MG (COMPLEXO B)	COMP.	15.000	0,37	5.550,00
86	POLIVITAMINICO – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP.	1.000	0,62	620,00
87	POLIVITAMINICO – XAROPE – FRASCO 100ML, CONTENDO 5MG DE CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), 2MG DE VITAMINA B2, FOSFATO DE SÓDIO E B6 – CLORIDRATO DE PIRIDROXINA 0,25 MG DE BIOTINA, 20MG DE MICOTINAMIDA E 3MG DE D-PANTENOL POR 10ML – FRASCO C/ 100ML (COMPLEXO B).	FRC.	500	7,12	3.560,00
88	SAÍIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5%, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5%, CITRATO DE SÓDIO 2,9% E GLICOSE 20G) – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – SACHE 27,9G.	SACHÊ	1.000	5,03	5.030,00
89	SECNIDAZOL 1000MG – COMPRIMIDO	COMP.	2.000	4,63	9.260,00
90	SINVASTATINA 20MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	20.000	0,63	12.600,00
91	SINVASTATINA 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	15.000	0,87	13.050,00
92	SORO GLICOSADO 5% DE 250ML.	FRC.	100	4,65	465,00
93	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 100ML.	BOLS.	200	4,65	930,00
94	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 250ML.	BOLS.	300	4,00	1.200,00
95	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 500ML.	BOLS.	500	4,81	2.405,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



96	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY COM 200 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR PLÁSTICO DE PROLIPOPILENO.	UND.	300	19,89	5.967,00
97	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) – CREME – BISNAGA 50G.	BISN.	150	12,66	1.899,00
98	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG – COMPRIMIDO.	COMP.	5.000	0,52	2.600,00
99	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRACO 100ML.	FRC.	1.000	8,30	8.300,00
100	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G – POMADA DERMATOLÓGICA – BINASGA 15G.	BISN.	600	5,86	3.516,00
101	SULFATO FERROSO 25MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30ML.	FRC.	200	6,00	1.200,00
102	SULFATO FERROSO 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	15.000	0,16	2.400,00
103	TENOXICAM 20MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	10.000	1,37	13.700,00
104	TENOXICAM 40MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	500	17,49	8.745,00
VALOR TOTAL GRUPO I				RS 728.581,40	
<b>GRUPO II</b>					
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - COMPRIMIDO.	COMP.	15.000	0,76	11.400,00
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20ML.	FRC.	3.000	8,82	26.460,00
03	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML – XAROPE – FRASCO 120ML.	FRC.	1.000	9,13	9.130,00
04	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML – XAROPE – FRASCO 120ML.	FRC.	1.000	12,30	12.300,00
05	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15ML.	FRC.	600	15,54	9.324,00
06	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	15.000	5,63	84.450,00
07	COLECALCIFEROL 2.000UI (VITAMINA D)	COMP.	10.000	1,01	10.100,00
08	DEXAMETASONA 4MG – COMPRIMIDO.	COMP.	5.000	0,70	3.500,00
09	DIPIRONA 500MG – COMPRIMIDO.	COMP.	20.000	0,44	8.800,00
10	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML.	FRC.	2.000	3,48	6.960,00
11	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.	FRC.	1.000	16,09	16.090,00
12	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO.	COMP.	3.000	4,19	12.570,00
13	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE – FRASCO 100ML.	FRC.	5.000	9,87	49.350,00
14	LORATADINA 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000	0,85	8.500,00
15	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – XAROPE – FRASCO 100ML	FRC.	1.000	10,80	10.800,00
16	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG – COMPRIMIDO.	COMP.	8.000	0,53	4.240,00
17	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 15ML.	FRC.	2.000	6,28	12.560,00
18	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDO.	COMP.	15.000	0,43	6.450,00
19	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000	0,53	7.950,00
20	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML, FRASCO 100ML.	FRC.	1.000	13,36	13.360,00





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



21	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000	1,15	11.500,00
22	SULFATO DE ZINCO 20MG	COMP. MASTIG ÁVEL	15.000	4,29	64.350,00
VALOR TOTAL GRUPO II				R\$ 400.144,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO I e II				R\$ 1.128.725,40	

3.2 A contratada deverá fornecer os **Medicamentos** conforme as especificações e informar detalhadamente a quantidade presente nas embalagens dos mesmos em suas propostas, bem como fornecer os medicamentos, conforme os quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento.

#### 4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1 Estima-se o valor de **R\$ 1.128.725,40** (Um milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), conforme mapa comparativo de preço.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0008 – Assistência Farmacêutica Básica.  
Ação: 2022  
Elemento de Despesas: 3390.30.  
Fonte de Recursos: 1219

Unidade Orçamentária: 14002 – Gestão do Sus – Recursos do Fundo Estadual de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2020  
Elemento de Despesas: 3390.30.  
Fonte de Recursos: 1001

Unidade Orçamentária: 14003 – Gestão do Sus – Recurso do Fundo Estadual de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.303.0007 – Assistência Farmacêutica Estadual  
Ação: 2228  
Elemento de Despesas: 3390.30  
Fonte de Recursos: 1001

Unidade Orçamentária: .....  
Projeto/Atividade: ..... – Emenda Estadual Especial 047 (1324588)  
Ação: ....  
Elemento de Despesas: 3390.30.  
Fonte de Recursos: .....  
Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário ( x ) Estimativo

#### 6. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, localizado na Av. Maurício Habert, S/n, - Centro – Normandia – RR, no horário de 08h:00 min às 14h:00 min.

#### 7. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

7.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento do Empenho, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

7.2 Em caso de recusa do material pela Secretaria, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação da recusa.



7.3 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, tendo em vista a situação de alta demanda de medicamentos para atender a população do município de Normandia – RR.

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio

8.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

8.3 já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;

9.2. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente instrumento e demais que forem eventualmente consignadas no Edital Licitatório e Contrato;

9.3. Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam formalmente solicitados, desde que pertinentes ao objeto do presente instrumento e obedeçam aos critérios legais;

9.4. Designar fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;

9.5. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos insumos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

9.6. Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.7. Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

9.8. Não receber o objeto contratual caso esteja em desacordo com as especificações e condições mencionadas neste Termo;

9.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, desde que garantida ampla defesa e contraditório;

9.10. Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência, acompanhado prazo para sua correção;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

10.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.4. Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante.

10.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

10.6. Discriminar nas notas fiscais as especificações dos materiais de acordo com a Proposta de Preço;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 10.7. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente termo;
- 10.8. Executar o objeto contratual dentro das especificações, condições e qualificações exigidas na licitação;
- 10.9. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.349.521/0001-38.

### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art.67 Lei nº8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

13.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;

13.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

13.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

13.4.1 Advertência;

13.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

13.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

13.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

13.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

14.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

14.3. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

15.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

Normandia - RR, 28 de maio de 2021.

Autorizado por:

**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2021**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2021-CPL

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF sob o n° \_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal De Normandia-PMN, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2021, supra- referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021

ANEXO III DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021-CPL

**Assunto:** Declaração de Atendimento de Exigências de Habilitação para participação no Pregão Presencial SRP Nº 024/2021 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências de habilitação previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021** da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021

ANEXO IV DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

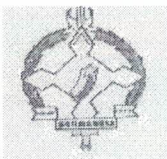
A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021

ANEXO V DO EDITAL

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19", conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos.**

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
Valor Unitário do Item 01: (POR EXTENSO)					
Valor Total do Item 01: (POR EXTENSO)					

1. Declaro que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
2. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços.
3. Ressaltamos que o quadro acima, trata-se meramente de um modelo, ficando por tanto, a critério do licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que contenham todas as informações necessárias, exigidas no anexo I (Termo de Referência), deste instrumento.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021

ANEXO VI DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NORMANDIA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021

ANEXO VII DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021-CPL

**DECLARAÇÃO**

**(MODELO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021

ANEXO VIII DO EDITAL

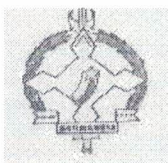
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA PMN**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021-CPL

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021

ANEXO IX DO EDITAL

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

ATA Nº XXX/2021.

LICITAÇÃO Nº XXX/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021 - CPL.

Validade: XX/XX/XXXX.

Aos dias do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.056.222/0001-87, situada na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Srº. **WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**, RG nº XXXXXXXX SSP/RR, CPF nº XXXXXXXXXX, denominado, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018 e, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais normas legais aplicáveis, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, (estado), Telefone: \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a) ....., conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na Cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19”, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**2.1** Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Síntese da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;
- 4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
- 4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**CLÁUSULA QUINTA – HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, localizado na Av. Maurício Habert, S/n, - Centro – Normandia – RR, no horário de 08h:00 min às 14h:00 min.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ENTREGAS**

- 6.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento do Empenho, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;
- 6.2 Em caso de recusa do material pela Secretaria, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 6.3 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, tendo em vista a situação de alta demanda de medicamentos para atender a população do município de Normandia – RR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



7.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio

8.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

8.3 já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;

9.2 Cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente instrumento e demais que forem eventualmente consignadas no Edital Licitatório e Contrato;

9.3 Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam formalmente solicitados, desde que pertinentes ao objeto do presente instrumento e obedeçam aos critérios legais;

9.4 Designar fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;

9.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos insumos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

9.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.7 Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

9.8 Não receber o objeto contratual caso esteja em desacordo com as especificações e condições mencionadas neste Termo;

9.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, desde que garantida ampla defesa e contraditório;

9.10 Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência, acompanhado prazo para sua correção;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

10.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.4 Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante.

10.5 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

10.6 Discriminar nas notas fiscais as especificações dos materiais de acordo com a Proposta de Preço;



10.7 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente termo;

10.8 Executar o objeto contratual dentro das especificações, condições e qualificações exigidas na licitação;

10.9 Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.349.521/0001-38.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

11.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;

11.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

11.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.4.1 Advertência;

11.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

11.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

11.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

12.2 Pela PMN:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PMN.

12.3 Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

12.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial dos Municípios" e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”**  
**TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA**



**12.5** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMN, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**12.6** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**12.7** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a PMN adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.2** Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**13.3** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta a Prefeitura Municipal de Normandia - PMN;

**13.4** Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**13.5** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

**13.6** O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

**13.7** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem o foro da comarca de Bonfim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Órgão Gerenciador:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Pelo Fornecedor:

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
 RG nº \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021

**ANEXO X DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTR SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NORMANDIA – PMN, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA  
QUALIDADE DE CONTRATANTE E  
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA  
O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE  
INTEGRAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, com sede na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Srº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXX SSP/RR**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, em conjunto com o **Secretário de XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXX SSP/XX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr, RG nº, CPF nº, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2021** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal n 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Licitatório Nº XXX/2021 - CPL** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19”,** conforme especificado no **ANEXO I – Termo de Referência** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a)** Edital Pregão SRP Nº XXX/2021 – PMN e seus anexos;
- b)** Ata de Registro de Preços nº XX/2021;
- c)** Proposta de Preços da Contratada.

**2.2** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0008 – Assistência Farmacêutica Básica.  
Ação: 2022  
Elemento de Despesas: 3390.30.  
Fonte de Recursos: 1219

Unidade Orçamentária: 14002 – Gestão do Sus – Recursos do Fundo Estadual de Saúde



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2020  
Elemento de Despesas: 3390.30.  
Fonte de Recursos: 1001

Unidade Orçamentária: 14003 – Gestão do Sus – Recurso do Fundo Estadual de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.303.0007 – Assistência Farmacêutica Estadual  
Ação: 2228  
Elemento de Despesas: 3390.30  
Fonte de Recursos: 1001

Unidade Orçamentária: .....  
Projeto/Atividade: ..... – Emenda Estadual Especial 047 (1324588)  
Ação: ....  
Elemento de Despesas: 3390.30.  
Fonte de Recursos: .....  
Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário ( x ) Estimativo

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio

5.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

5.3 já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ENTREGAS**

6.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento do Empenho, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

6.2 Em caso de recusa do material pela Secretaria, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

6.3 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, tendo em vista a situação de alta demanda de medicamentos para atender a população do município de Normandia – RR.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

7.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, localizado na Av. Maurício Habert, S/n, - Centro – Normandia – RR, no horário de 08h:00 min às 14h:00 min.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo



admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**8.2** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**8.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**8.4** Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante.

**8.5** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

**8.6** Discriminar nas notas fiscais as especificações dos materiais de acordo com a Proposta de Preço;

**8.7** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente termo;

**8.8** Executar o objeto contratual dentro das especificações, condições e qualificações exigidas na licitação;

**8.9** Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.349.521/0001-38.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;

**9.2** Cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente instrumento e demais que forem eventualmente consignadas no Edital Licitatório e Contrato;

**9.3** Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam formalmente solicitados, desde que pertinentes ao objeto do presente instrumento e obedeçam aos critérios legais;

**9.4** Designar fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;

**9.5** Fiscalizar e inspecionar a entrega dos insumos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

**9.6** Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**9.7** Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**9.8** Não receber o objeto contratual caso esteja em desacordo com as especificações e condições mencionadas neste Termo;

**9.9** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, desde que garantida ampla defesa e contraditório;

**9.10** Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência, acompanhado prazo para sua correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**10.1** A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;

**10.2** Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

**10.3** O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**10.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

**10.4.1** Advertência;

**10.4.2** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;



**10.4.3** Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

**10.5** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

**10.6** O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**10.7** Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**10.8** A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

**11.2** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

**11.3** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do material contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSÕES**

**14.1** A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Nos termos do art.67 Lei nº8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**15.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**16.1** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para o fornecimento do objeto, será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato;

**16.2** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PRORROGAÇÃO**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”**  
**TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA**



17.1 Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, II da Lei nº.8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE**

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite da apresentação das propostas.  
 18.2 reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

19.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1 A PMN providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro de Bonfim – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Assinam:

Local e Data

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Normandia - PMN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXX

CONTRATADO:

REPRESENTANTE DA EMPRESA

RG nº

CPF nº

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021

**ANEXO XI – COMPROVANTE DE ENTREGA**

NORMANDIA - RR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Pregão Presencial SRP Nº: 024/2021**

**Processo Licitatório Nº 061/2021**

**Abertura dia: 29/07/2021**

**Horário: 09h:00min**

***COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL***

Razão Social:

CNPJ:

Nome de Contato: Telefone de contato:

CARIMBO CNPJ

-----  
Carimbo e Assinatura do Proponente